

LEI N.º 716, DE 20 DE SETEMBRO DE 1915.

O General Doutor Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Asseubléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o terreno em que está situada a villa de Ponta-Porã pertencente á firma Larangeira, Mendes & Companhia, para constituir o rocio da mesma villa, devendo ser de tres mil e seiscentos (3.600) hectares a área a desapropriar.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado igualmente a abrir para aquelle fim o necessario credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 20 de Setembro de 1915, 27.º da Republica.

(L. S.) CAETANO MANOEL DE FARIA E ALBUQUERQUE.
Manoel Escolastico Virginio.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos vinte dias do mez de Setembro de mil novecentos e quinze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho